



Município de Sant'Ana do Livramento – RS
Poder Legislativo Municipal

Projeto de Lei n.º ____ / ____

Dispõe sobre alteração no valor unitário do benefício do vale-alimentação e estende o PAS aos servidores ocupantes de cargo em comissão.

Art. 1º - Fica alterado o art. 6º da Lei n.º 6.182/2013, que institui o Programa de Alimentação do Servidores, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º - O valor unitário do benefício do vale-alimentação será de R\$ 365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais), a serem disponibilizados aos servidores que cumpram as exigências desta Lei, em especial o previsto nos seus artigos 2º e 2º-A, sempre nas datas e condições de acordo com o respectivo convênio, vedada a diminuição posterior do valor unitário”.

Art. 2º - A Lei n.º 6.182/2013 passará a vigorar acrescida do artigo 2º-A, com a seguinte redação:

“Art. 2º-A – O Programa de Alimentação do Servidor – PAS abrangerá, igualmente, o quadro de servidores ocupantes de cargo em comissão da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento”.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2014.

Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, 12 de novembro de 2014.

Vereador Gilbert G. Saldivia Gisler
Presidente

Vereadora Tatiane Marfetan
1ª Secretária

Vereador Jansen Nogueira Charopem
Vice-Presidente

Vereador Hélio Bênia
2º Secretário

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade fixar o novo valor unitário do benefício do vale-alimentação, já disponibilizado aos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento.

Ao mesmo tempo, estende o benefício aos servidores ocupantes dos cargos comissionados.

Justifica-se a proposição pelo anseio de promover a recomposição do poder aquisitivo do vale-alimentação, permitindo a melhoria na qualidade da alimentação de todos os servidores da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento e de suas famílias, sem distinções entre a natureza dos cargos ocupados.

Dessa forma, a Mesa Diretora submete a proposição ao exame dos nobres vereadores.

Acompanha o Projeto a estimativa do impacto orçamentário-financeiro, nos termos do artigo 16 da Lei Complementar 101/00.